

PORTARIA Nº 151/2026

AUTORIZA PERMUTA INTERMUNICIPAL ENTRE SERVIDORAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON VOLMIR FRODER, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 53, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelas servidoras interessadas;
CONSIDERANDO a existência de concordância entre os Municípios envolvidos;
CONSIDERANDO a possibilidade de permuta entre servidores públicos municipais, mantendo-se o vínculo funcional com o órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do quadro efetivo do Magistério Público Municipal:

I – **Sussimara Gauer Graebin**, Professora, matrícula nº 2313-1, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Município de Carazinho/RS;

II – **Marta Cristina Almeida Dos Santos**, Professora, matrícula nº 1806, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Município de Coqueiros do Sul/RS.

Art. 2º A permuta ocorrerá mediante exercício das servidoras em caráter temporário nos respectivos municípios permutantes, pelo período de 16 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Durante o período da permuta:

I – As servidoras permanecerão vinculadas administrativamente ao município de origem;

II – A remuneração e demais vantagens funcionais permanecerão sob responsabilidade do respectivo órgão de origem;

III – O controle de frequência, avaliação de desempenho e atividades funcionais caberá à Secretaria Municipal de Educação do município onde a servidora estiver em efetivo exercício;

IV – As servidoras deverão cumprir as normas administrativas e pedagógicas do município de exercício.

Art. 4º A permuta poderá ser interrompida:

I – Por interesse da Administração Pública de qualquer dos municípios;

II – Por solicitação de qualquer das servidoras envolvidas;

III – Por descumprimento das normas administrativas ou funcionais.

§1º A interrupção deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 5º A permuta não caracteriza cessão definitiva, transferência de cargo ou mudança de vínculo funcional.

Art. 6º As condições específicas da permuta poderão ser regulamentadas pôr Termo de Cooperação ou Convênio firmado entre os Municípios envolvidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul – RS, em 16 de março de 2026.

EDERSON VOLMIR FRODER
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do
Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valquíria Aline Schallenberg
Gerente Municipal de Governo